LEI MUNICIPAL Nº 1885, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 135.032,83 (Cento trinta cinco mil trinta dois reais e oitenta três centavos) no vigente orçamento-programa.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Legislativo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 135.032,83 (Cento trinta cinco mil trinta dois reais e oitenta três centavos), necessários para suplementar as seguintes dotações:

órgão 01: poder legislativo
Unidade orçamentária: 001 – recursos livres
01.001.01.031.0001.2001- manutenção das atividades legislativa

(01)	3.3.90.11.00.00 – vencimento e vantagens fixas pessoal civil	R$ 90.500,00
(02)	3.3.90.13.00.00 – (01000) – obrigações patronais	R$ 12.782,83
(03)	3.3.90.14.00.00 – (01000) – diária – pessoal civil	R$ 20.000,00
(08)	3.3.90.46.00.00 – (01000) – auxilio – alimentação	R$ 11.200,00
(10)	3.2.90.21.00.00 – (01000) – juros sobre a divida por contrato	R$ 550,00
	TOTAL	**R$ 135.032,83**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 135.032,83 (Cento trinta cinco mil trinta dois reais e oitenta três centavos), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
Unidade orçamentária: 001 – recursos livres
01.001.01.031.0001.2001-manutenção das atividades legislativa

(04)	–3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	R$ 63.178,51
(05)	–3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 14.000,00
(07)	–3.3.90.39.00.00 – Serviços terceiro pessoa jurídica	R$ 31.016,41
(09)	– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	R$26.837,91
TOTAL		**R$ 135.032,83**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),10 de Outubro de 2016.

Vanderlei Palhari
Prefeito Municipal

Valmir Passito Xavier
Presidente